



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins que, recebi cópia do Edital, e seus Anexos relativos ao Pregão nº 0015/2019, cujos envelopes de Proposta de Preço, e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 22/07/2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná.

Doutor Ulysses/PR, ____/07/2019.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet (e-mail)* deverão preencher esta folha e encaminhar através do e-mail licita.pmd@gmail.com.

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0015/2019

Processo Administrativo nº: 0044/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO VAN 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EQUIPADO/TRANSFORMADO PARA CADEIRANTE, LOTAÇÃO MÍNIMA 09 (NOVE) PASSAGEIROS, MAIS 2 (DOIS) CADEIRANTES, MAIS 1(UM) MOTORISTA, ANO 2019, MODELO 2019, TETO ALTO, COM ELEVADOR DE ACESSO PARA CADEIRANTE E KIT DE ANCORAGEM PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA CADEIRA DE RODAS, REFERENTE A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2017 - CEAS/PR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 22/07/2019

HORA: 13:30.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 22/07/2019

HORA: 13:30.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto n 017/2019, aplicando subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo ao Ofício nº 131/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O crédito necessário no atendimento da despesa da presente licitação correrá à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento do Exercício 2019 para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Red	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Origem do Recurso
486	0800208241000920724490520000	1937	Equipamento e Material	Incentivo a Pessoa c/ Deficiência, PCD – III



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

			Permanente	Deliberação CEAS 114/2018
--	--	--	------------	------------------------------

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente licitação visa a aquisição 01 veículo van 0 km, primeiro emplacamento em nome do Município de Doutor Ulysses, para realização de transporte de passageiros, equipado/transformado para cadeirante, lotação mínima 09 (nove) passageiros, mais 2 (dois) cadeirantes, mais 1(um) motorista, ano 2019, modelo 2019, teto alto, com elevador de acesso para cadeirante e kit de ancoragem para embarque e desembarque para cadeira de rodas, referente a resolução Ad Referendum nº 005/2017 - CEAS/PR. Conforme Termo de Referência Anexo I.
- 1.2. O preço global para o presente certame importa em **R\$ 216.320,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**.
- 1.3. O prazo de validade do Contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura, vedado a prorrogações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na versão eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no site: www.diariomunicipal.com.br/amp/, site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, disponível em: www.doutorulysses.pr.gov.br e no Mural afixado na Parede do Paço Municipal.
- 2.2. As demais condições constam no presente Edital, seus anexos e minuta do contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.
 - 3.1.1. Em conformidade com os acórdãos 1.203/11 e 42/14 do TCU, **a participação das empresas não ficará adstrita à apresentação de códigos específicos do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), visto que há outras formas de comprovação** da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o Contrato Social.
- 3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Doutor Ulysses/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante apresentação do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os **licitantes credenciados**, o **Pregoeiro**, a **equipe de apoio** e **servidores designados** para acompanhar a sessão.
- 3.6. É vedada a participação de empresas:
 - 3.6.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;
 - 3.6.3. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;
 - 3.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 3.7. **Não poderá participar direta ou indiretamente** da Licitação, **servidor** da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, bem como as empresas, cujos sócios, administradores, empregados, controladores, **sejam servidores** da mesma.
- 3.8. **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento**, mediante o acesso ao site www.doutorulysses.pr.gov.br – **Licitações**, das eventuais **republicações** e/ou **retificações de edital**, respostas a **questionamentos** e **impugnações** ou quaisquer outras **ocorrências** que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope n^o 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial n^o 0015/2019
Nome e CNPJ da empresa Licitante
Data e hora da abertura.

Envelope n^o 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial n^o 0015/2019
Nome e CNPJ da empresa licitante
Data e Hora da Abertura.

- 4.2. O envelope n^o 01 deverá conter a proposta comercial e o n^o 02 a documentação necessária à habilitação;

5. DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, devendo a documentação estar fora do envelope.
- 5.2. Os **representantes** das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes:
- 5.2.1. **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. Conforme **ANEXO III**.
- 5.2.1.1. A DECLARAÇÃO deverá ser apresentada fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, sua ausência ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DE HABILITAÇÃO**.
- 5.2.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 5.2.2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, **a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa**, conforme modelo constante no Anexo IV o edital
- 5.2.3. Para o credenciamento será exigido cópia autenticada da **Procuração Particular desde que com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) (conforme modelo **ANEXO V**); ou **Procuração Pública (original ou cópia autenticada)**, em nome do representante legal, dando poderes ao credenciado para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente;
- 5.2.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa; ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Requerimento de Empresário para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte. Documentos estes que comprovam a capacidade do outorgante da Procuração Pública ou Particular em constituir mandatários;
- 5.2.5. Sendo o credenciado sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo; Contrato Social; que comprovem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.3. O representante credenciado deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique;
- 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
6. **CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.**
- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO VII**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável legal pela empresa ou procurador com poderes para tal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox"



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

nem "fax". **As propostas que não estiverem assinadas pelo responsável legal ou representante autorizado da empresa serão automaticamente desclassificadas.**

- 6.2. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
 - a) **planilha descritiva e quantitativa dos produtos e de preços**, devidamente preenchida, podendo utilizar o próprio arquivo fornecido no Edital (**ANEXO VII**), contendo preços unitários e totais para todos os itens, contendo no final o **preço global** dos produtos licitados, expresso em reais (R\$), **com aproximação de no máximo duas casas decimais**;
 - c) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação da mesma;
 - d) **declaração expressa** de que em todos os preços ofertados estão inclusos custos de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I). Portanto, os preços constantes na **"PROPOSTA COMERCIAL"** constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a empresa contratada pela total execução dos serviços.
- 6.3. A **planilha descritiva e quantitativa dos produtos e de preços** da empresa adjudicatária será parte integrante do contrato a ser celebrado com o Município.
- 6.4. A proposta deverá estar acompanhada de:
 - 6.4.1 - Material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente, DESTACADO, editado pelo fabricante do veículo, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.
 - a) Não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante.
 - b) No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, pelo Pregoeiro, o qual verificará a correspondência do material apresentado com o material disponível online.
 - c) O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação do item.
- 6.5. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 6.6. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.
- 6.7. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet)
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
 - a. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo Contrato Social consolidado e todas as alterações posteriores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- e) Prova de Inscrição no CNPJ; (autenticado ou emitido via internet);

7.1.1.1. As empresas que apresentarem um dos documentos elencados nos subitens a); b); c); e d) na fase de credenciamento, ficam desobrigadas de apresentá-las na fase de habilitação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (Autenticado ou emitido via internet).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (autenticado ou emitido via internet).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT. (autenticado ou emitido via internet).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame (cópia devidamente autenticada);

7.1.3.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO III**) ao presente instrumento.
- b) Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VI**)
- c) Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR. (conforme modelo **ANEXO VIII**);
- d) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo **ANEXO IX**)

7.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.

7.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

7.7. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, até a data aprazada para recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com contendo na solicitação do edital os dados cadastrais da empresa interessada.
- 8.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no sitio: www.diariomunicipal.com.br/amp/; Diário Oficial do Estado do Paraná no sitio: www.dioe.pr.gov.br; divulgado no **PORTAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** no sitio: www.doutorulysses.pr.gov.br, e no **MURAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ** no sitio: www.tce.pr.gov.br, e poderá ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com, além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (DOIS) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2. A pretensão referida no item “9.1.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licita.pmdu@gmail.com ou por telefone (41) 3664-1165 ou 3664-1214, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item “8.1.”.
- 9.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, .

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (DOIS) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. As medidas referidas no item “10.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

licita.pmdu@gmail.com, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no subitem "8.1".

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

11.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e das propostas comerciais e de habilitação.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intacto o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **Item 6**.

13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO**.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

14.1.1. Apresentar valor **total** do produto superior ao máximo estabelecido para o **ITEM** conforme o **Anexo I**.

14.1.2. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

14.1.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

14.1.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

14.1.5. Baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

14.1.6. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e

14.1.7. Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

15.1. A sessão para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, para o item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço apresentada, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme preceitua o art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002;
- c) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.2. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

16.3. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido ao item, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 100,00 (cem reais)**.

16.4. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 16.6. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, e o(a) proponente comunicar sua desistência de apresentar lance verbal, isso implicará na sua exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final do item.
- 16.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 16.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.9. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 16.13. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 16.14. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
- 16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 16.18. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.
- 17.3. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "8.1." deste **EDITAL**.
- 17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

- 18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.
- 19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no sítio: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses** no sítio www.doutorulysse.pr.gov.br.

21. CONTRATAÇÃO

- 21.1. Não sendo após homologação, assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 21.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data da emissão do ato de HOMOLOGAÇÃO.
- 21.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item "21.2."
- 21.5. Para a assinatura do contrato, a Superintendência de Compras e Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade dos Débitos para com a Fazenda Pública Federal (CND Federal), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CR-FGTS) e Situação de Regularidade do Empregador (CNDT).
- 21.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 21.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às **sanções previstas no item 27 e seus subitens**.

22. REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

23. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

- 23.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.2. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação fica condicionado a declaração da comprovação da efetiva entrega dos produtos licitados, expedido por funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos.
- 23.3. Fica incumbida a **Sra. OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA, como gestora do contrato** e responsável pela fiscalização da execução do fornecimento realizado pela licitante contratada.
- 23.4. O recebimento pela **CONTRATANTE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

24. DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO.

24.1. Constam da Minuta do CONTRATO que compõe o **ANEXO X**, as condições e formas de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

26. DA DISPENSA DE GARANTIA

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- 27.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.1.2. apresentar documentação falsa;
- 27.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.1.4. ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- 27.1.5. não mantiver a proposta;
- 27.1.6. cometer fraude fiscal;
- 27.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.3.1. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

27.3.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- 27.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- 27.3.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- 27.3.5. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.
- 27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
28. **DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: LOCAL, PRAZO E ENTREGA.**
- 28.1. O veículo **deverá** ser entregue junto a Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, condições estipulados no Edital, de segunda a sexta-feira das 08hr:00min às 11hr:30min e das 13hr:00min. Às 16hr:30min., num prazo máximo de 60 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo o processo de entrega ser fiscalizado e conferido por funcionário(s) do referido órgão.
29. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**
- 29.1. O período de garantia e assistência técnica do veículo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.
- 29.2. A garantia e assistência técnica do veículo deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.
- 29.3. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Fundo Municipal de Assistência Social não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- 29.4. A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Fundo Municipal de Assistência Social.
- a) A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste (pneus, lâmpadas, baterias, etc.), bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da licitante vencedora.

29.5. Durante o prazo de **garantia** – 12 (doze) meses -, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

30. DO PAGAMENTO.

30.1. O pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **15 dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.**

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente;
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil.**

d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.**

e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação.** Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.**

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

30.2. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

30.3. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 31.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 31.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **Pregão**.
- 31.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 31.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.
- 31.8. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 31.9. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 31.10. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;
- 31.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 31.12. O **MUNICÍPIO** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 31.13. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
- 31.14. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.
- 31.15. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 31.16. A proponente deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do equipamento a ser fornecido, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
- 31.17. Fica estabelecido que quaisquer débitos da empresa contratada junto ao Município de DOUTOR ULYSSES/PR, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **PREFEITURA**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.
- 31.18. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 31.19. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio até o dia do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial;

32. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 32.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

contrato financiado pelo organismo.

- 33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 33.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial.

34. DO FORO

- 34.1. O Foro da Comarca de CERRO AZUL/PR será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

35. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40, §2º).

35.1. Integram o presente Edital:

- 35.1.1. Anexo I – Termo de referencia.
- 35.1.2. Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- 35.1.3. Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(fora dos envelopes)**.
- 35.1.4. Anexo IV - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte **(fora dos envelopes)**.
- 35.1.5. Anexo V – Modelo de Procuração Particular. **(fora dos envelopes)**.
- 35.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência de empregados menores.
- 35.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial
- 35.1.8. Anexo VIII - Modelo de declaração responsabilidade
- 35.1.9. Anexo XI - Modelo de declaração de atendimento ao ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR
- 35.1.10. Anexo X - Minuta de Contrato.

Doutor Ulysses/PR, 02 de julho de 2019.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO VEÍCULO VAN 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EQUIPADO/TRANSFORMADO PARA CADEIRANTE, LOTAÇÃO MÍNIMA 09 (NOVE) PASSAGEIROS, MAIS 2 (DOIS) CADEIRANTES, MAIS 1(UM) MOTORISTA, ANO 2019, MODELO 2019, TETO ALTO, COM ELEVADOR DE ACESSO PARA CADEIRANTE E KIT DE ANCORAGEM PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA CADEIRA DE RODAS, REFERENTE A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2017 - CEAS/PR.

DOUTOR ULYSSES/PR, JANEIRO DE 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

SUMÁRIO

1. Objeto	03
2. Especificações	03
3. Do veículo	04
4. Justificativa	05
5. Garantia e Assistência Técnica	05
6. Do julgamento	05
7. Cronograma e Locais de Entrega	05
8. Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto	06
9. Estimativa de Custos (Pesquisa de Mercado)	06
10. Acompanhamento e Fiscalização	06
11. Obrigações da Contratada	07
12. Obrigações da Contratante	07
13. Infrações e Sanções Administrativas	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1. OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo Van Adaptado destinado ao transporte de pacientes com ou sem mobilidade reduzida, portadores de necessidades especiais/cadeirante entre os serviços de assistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistencial Social, o qual será utilizado para deslocamentos intra e intermunicipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Veículo																																																
1	1	1,00	Uni	<p>Veículo automotor novo (zero km) tipo van para transporte de passageiros, equipado/transformado para cadeirante, lotação mínima 09 (passageiros), mais 2 (dois) cadeirantes, mais 1(um) motorista, ano e modelo 2019/2019, teto alto, com elevador de acesso para cadeirante e kit de ancoragem para embarque e desembarque para cadeira de rodas com as seguintes características mínimas:</p> <p><i>Obs. Deverá ser preenchido a coluna veículo proposto, com as características do veículo ofertado.</i></p> <table border="1"><thead><tr><th>Característica</th><th>Exigência Mínima</th></tr></thead><tbody><tr><td>Marca</td><td>Indicar</td></tr><tr><td>Modelo</td><td>Indicar</td></tr><tr><td>Ano de Fabricação</td><td>2019</td></tr><tr><td>Ano Modelo</td><td>2019</td></tr><tr><td>Motor</td><td>Indicar a marca</td></tr><tr><td>Potência Mínima</td><td>130 CV</td></tr><tr><td>Combustível</td><td>Diesel</td></tr><tr><td>Teto Alto</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Câmbio</td><td>Mecânico com 6 velocidades a frente e 1 a ré</td></tr><tr><td>Tração</td><td>Traseira</td></tr><tr><td>Medida dos Pneus</td><td>Indicar</td></tr><tr><td>Freios ABS nas 4 rodas</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Cor</td><td>Preferencialmente branco</td></tr><tr><td>Direção Hidráulica ou elétrica</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Airbag motorista</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Retrovisores elétricos</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Faróis de neblina</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Trava elétrica</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Porta lateral corredeira</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Porta traseira</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Travamento da porta lateral com controle remoto</td><td>sim</td></tr><tr><td>Ar condicionado motorista original de fábrica e salão de passageiros mínimo 30.000 BTUS</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Vidros laterais do salão de passageiros</td><td>Vidros com janelas corredeiras e cortina internas</td></tr></tbody></table>	Característica	Exigência Mínima	Marca	Indicar	Modelo	Indicar	Ano de Fabricação	2019	Ano Modelo	2019	Motor	Indicar a marca	Potência Mínima	130 CV	Combustível	Diesel	Teto Alto	Sim	Câmbio	Mecânico com 6 velocidades a frente e 1 a ré	Tração	Traseira	Medida dos Pneus	Indicar	Freios ABS nas 4 rodas	Sim	Cor	Preferencialmente branco	Direção Hidráulica ou elétrica	Sim	Airbag motorista	Sim	Retrovisores elétricos	Sim	Faróis de neblina	Sim	Trava elétrica	Sim	Porta lateral corredeira	Sim	Porta traseira	Sim	Travamento da porta lateral com controle remoto	sim	Ar condicionado motorista original de fábrica e salão de passageiros mínimo 30.000 BTUS	Sim	Vidros laterais do salão de passageiros	Vidros com janelas corredeiras e cortina internas
Característica	Exigência Mínima																																																			
Marca	Indicar																																																			
Modelo	Indicar																																																			
Ano de Fabricação	2019																																																			
Ano Modelo	2019																																																			
Motor	Indicar a marca																																																			
Potência Mínima	130 CV																																																			
Combustível	Diesel																																																			
Teto Alto	Sim																																																			
Câmbio	Mecânico com 6 velocidades a frente e 1 a ré																																																			
Tração	Traseira																																																			
Medida dos Pneus	Indicar																																																			
Freios ABS nas 4 rodas	Sim																																																			
Cor	Preferencialmente branco																																																			
Direção Hidráulica ou elétrica	Sim																																																			
Airbag motorista	Sim																																																			
Retrovisores elétricos	Sim																																																			
Faróis de neblina	Sim																																																			
Trava elétrica	Sim																																																			
Porta lateral corredeira	Sim																																																			
Porta traseira	Sim																																																			
Travamento da porta lateral com controle remoto	sim																																																			
Ar condicionado motorista original de fábrica e salão de passageiros mínimo 30.000 BTUS	Sim																																																			
Vidros laterais do salão de passageiros	Vidros com janelas corredeiras e cortina internas																																																			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

			Lotação	1 (um) motorista; + 2 (dois) cadeirantes + 09 (nove) passageiros Total de 12 (doze) ocupantes
			Adaptação interna para cadeira de rodas /cadeirantes	Para 2 (duas) cadeiras com dispositivo para travamento da cadeira, cintos de segurança com 5 pontas, conforme normas de trânsito conforme resolução COTRAN 316/09
			Acesso de cadeiras de rodas através de elevador	Sim
			Funcionamento do elevador,	Elétrica e/ou Hidráulico e/ou pneumático
				Indicar
			Capacidade de carga do elevador mínima	300 kg
			Cinto de segurança para todos os passageiros	Sim
			Tipo dos bancos	Banco reclinável todo revestido com espuma
			Revestimento dos bancos	Tecido navalhado
			Película escura nos vidros	Sim
			Piso interno antiderrapante	Sim
			Iluminação Interna	Sim
			Radio com CD ou MP3 player ou entrada USB ou kit multimídia com entrada USB	Sim
			Alto falantes em todo o veículo	Sim
			Ferramentas: Macaco, chave de rodas, triângulo, extintor	Sim
			Adesivo - Logo marca / logo tipo do Estado do Paraná	Conforme Modelo
			Entrega Técnica (motorista/mecânico)	Mínimo 2 horas
			Garantia do Veículo e do Elevador	Mínimo 12 meses
			Veículo adaptado conforme normas de trânsito, pronto para emplacamento	Sim
			Anexar a proposta projeto ou layout da adaptação contendo a distribuição dos bancos no veículo, localização do espaço para cadeiras de roda e local de instalação do elevador	Sim
<i>Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto</i>				

3. DO VEÍCULO

- 3.1. Aquisição do veículo nas especificações apresentadas no Item 2, visam fornecer conforto e segurança aos pacientes, durante a realização de viagens em atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Município de Doutor Ulysses. As especificações descritas para o veículo levam em conta o fato de que o município de Doutor Ulysses, localiza-se na região metropolitana Norte de Curitiba, formado por um território de 781,450 km² com altitude de elevação de 795 m, contando com uma geografia formada por morros e escarpas, possuindo uma malha viária formada em sua totalidade por 100% de estradas não pavimentadas, com trecho de terra e saibro, composta por varias aclives e declives, o qual devido ao peso e ao volume transportado, exigem no mínimo um veículo com tração traseira. Há de se levar em conta que o município encontra-se distante da Capital Curitiba em mais de 160 km, onde mais da metade dos atendimentos utilizados pela órgãos componentes da Secretaria são realizados, e que dessa distancia 48 km são realizados em trecho não pavimentado e irregular via PR 092, motivo que nos obriga a afastar propostas cujo veículo possua tração apenas na dianteira, pois tal veículo sofreria maior desgaste com a irregularidade do terreno.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a necessidade da aquisição de veículo para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, a Administração procede a abertura de licitação para suprir a necessidade, conforme definido na DELIBERAÇÃO Nº 114/2018 – CEAS/PR e neste termo.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do veículo e do equipamento elevador contra defeitos mecânicos, estruturais tanto do interior quanto do exterior em referencias as adaptações necessárias, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, deverá oferecer treinamento aos profissionais designados quanto a operação do equipamento;
- 5.2. Durante o prazo de **garantia** – 12 (doze) meses -, caso não seja possível à solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. Será considerada vencedora a Empresa que apresentar o menor valor para o item deste Termo de Referência após a fase de lances, o julgamento será por item e somente serão considerados os valores constantes até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 7.1. O fornecimento do bem será efetuado de uma única vez, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
 - 7.1.1. O prazo de entrega poderá ser aditado mediante acordo e aceite das partes.
- 7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Paço Municipal, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os bens serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
 - 8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias.
- 8.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- 8.3. **O veículo deverá ser novo, 0 km, não sendo aceito veículo de exposição ou Showroom;**

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

- 9.1. O custo estimado deverá ser apurado a partir de pesquisa de preços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social com empresas revendedoras/transformadoras de veículos a fim de formular o preço do objeto.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - 9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

Elaborado em 10/01/2019.

Océlia Branco Ribeiro da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Pref. Mun. de Doutor Ulysses

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO 1-B

PLANILHA DESCRITIVA, QUANTITATIVA E DE PREÇOS BÁSICOS.

TABELA 1

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Veículo automotor novo (zero km) tipo van para transporte de passageiros, equipado/transformado para cadeirante, lotação mínima 09 (passageiros), mais 2 (dois) cadeirantes, mais 1(um) motorista, ano e modelo 2019/2019, teto alto, com elevador de acesso para cadeirante e kit de ancoragem para embarque e desembarque para cadeira de rodas com as seguintes características mínimas Tabela 2 do Anexo I-B	01 UN	R\$ 216.320,00	60 DIAS

TABELA 2

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Veículo																														
1	1	1,00	Uni	<p>Veículo automotor novo (zero km) tipo van para transporte de passageiros, equipado/transformado para cadeirante, lotação mínima 09 (passageiros), mais 2 (dois) cadeirantes, mais 1(um) motorista, ano e modelo 2019/2019, teto alto, com elevador de acesso para cadeirante e kit de ancoragem para embarque e desembarque para cadeira de rodas com as seguintes características mínimas:</p> <p><i>Obs. Deverá ser preenchido a coluna veículo proposto, com as características do veículo ofertado.</i></p> <table border="1"><thead><tr><th>Característica</th><th>Exigência Mínima</th><th>Veículo Proposto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Marca</td><td>Indicar</td><td></td></tr><tr><td>Modelo</td><td>Indicar</td><td></td></tr><tr><td>Ano de Fabricação</td><td>2019</td><td></td></tr><tr><td>Ano Modelo</td><td>2019</td><td></td></tr><tr><td>Motor</td><td>Indicar a marca</td><td></td></tr><tr><td>Potência Mínima</td><td>130 CV</td><td></td></tr><tr><td>Combustível</td><td>Diesel</td><td></td></tr><tr><td>Teto Alto</td><td>Sim</td><td></td></tr><tr><td>Câmbio</td><td>Mecânico com 6 velocidades</td><td></td></tr></tbody></table>	Característica	Exigência Mínima	Veículo Proposto	Marca	Indicar		Modelo	Indicar		Ano de Fabricação	2019		Ano Modelo	2019		Motor	Indicar a marca		Potência Mínima	130 CV		Combustível	Diesel		Teto Alto	Sim		Câmbio	Mecânico com 6 velocidades	
Característica	Exigência Mínima	Veículo Proposto																																
Marca	Indicar																																	
Modelo	Indicar																																	
Ano de Fabricação	2019																																	
Ano Modelo	2019																																	
Motor	Indicar a marca																																	
Potência Mínima	130 CV																																	
Combustível	Diesel																																	
Teto Alto	Sim																																	
Câmbio	Mecânico com 6 velocidades																																	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

					a frente e 1 a ré	
				Tração	Traseira	
				Medida dos Pneus	Indicar	
				Freios ABS nas 4 rodas	Sim	
				Cor	Preferencial-mente branco	
				Direção Hidráulica ou elétrica	Sim	
				Airbag motorista	Sim	
				Retrovisores elétricos	Sim	
				Faróis de neblina	Sim	
				Trava elétrica	Sim	
				Porta lateral corredeira	Sim	
				Porta traseira	Sim	
				Travamento da porta lateral com controle remoto	sim	
				Ar condicionado frontal original de fábrica e salão de passageiros mínimo 30.000 BTUS	Sim	
				Vidros laterais do salão de passageiros	Vidros com janelas corredeiras e cortina internas	
				Lotação	1 (um) motorista; + 2 (dois) cadeirantes + 09 (nove) passageiros Total de 12 (doze) ocupantes	
				Adaptação interna para cadeira de rodas /cadeirantes	Para 2 (duas) cadeiras com dispositivo para travamento da cadeira, cintos de segurança com 5 pontas, conforme normas de trânsito conforme resolução COTRAN 316/09	
				Acesso de cadeiras de rodas através de elevador	Sim	
				Funcionamento do elevador,	Elétrica e/ou Hidráulico e/ou pneumático	
					Indicar	
				Capacidade de carga do elevador mínima	300 kg	
				Cinto de segurança para todos os passageiros	Sim	
				Tipo dos bancos	Banco reclinável todo revestido com espuma	
				Revestimento dos bancos	Tecido navalhado	
				Película escura nos vidros	Sim	
				Piso interno antiderrapante	Sim	
				Iluminação Interna	Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
 E-mail: licita.pmdu@gmail.com

				Radio com CD ou MP3 player ou entrada USB ou kit multimídia com entrada USB	Sim		
				Alto falantes em todo o veículo	Sim		
				Ferramentas: Macaco, chave de rodas, triângulo, extintor	Sim		
				Adesivo - Logo marca / logo tipo do Estado do Paraná	Conforme Modelo		
				Entrega Técnica (motorista/mecânico)	Mínimo 2 horas		
				Garantia do Veículo e do Elevador	Mínimo 12 meses		
				Veículo adaptado conforme normas de trânsito, pronto para emplacamento	Sim		
				Anexar a proposta projeto ou layout da adaptação contendo a distribuição dos bancos no veículo, localização do espaço para cadeiras de roda e local de instalação do elevador	Sim		
				<i>Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL 0015/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(nome do licitante) CNPJ n^o -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2019.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro
Doutor Ulysses/PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019**, cujo objeto é a aquisição de 01 veículo van 0 km, primeiro emplacamento em nome do Município de Doutor Ulysses, para realização de transporte de passageiros, equipado/transformado para cadeirante, lotação mínima 09 (nove) passageiros, mais 2 (dois) cadeirantes, mais 1 (um) motorista, ano 2019, modelo 2019, teto alto, com elevador de acesso para cadeirante e kit de ancoragem para embarque e desembarque para cadeira de rodas, referente a resolução Ad Referendum nº 005/2017 - CEAS/PR. Conforme Termo de Referência Anexo I.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IV (fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

(OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL 0015/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade n.º/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2019.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S) DA(S) ASSINATURA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL 0015/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 0015/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Email: _____

Nome do Representante Legal Responsável pela Assinatura do Contrato: _____

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** a aquisição de 01 veículo van 0 km, primeiro emplacamento em nome do Município de Doutor Ulysses, para realização de transporte de passageiros, equipado/transformado para cadeirante, lotação mínima 09 (nove) passageiros, mais 2 (dois) cadeirantes, mais 1(um) motorista, ano 2019, modelo 2019, teto alto, com elevador de acesso para cadeirante e kit de ancoragem para embarque e desembarque para cadeira de rodas, referente a resolução Ad Referendum nº 005/2017 - CEAS/PR. Conforme Termo de Referência Anexo I. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta é:

TABELA 1

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
Veículo automotor novo (zero km) tipo van para transporte de passageiros, equipado/transformado para cadeirante, lotação mínima 09 (passageiros), mais 2 (dois) cadeirantes, mais 1(um) motorista, ano e modelo 2019/2019, teto alto, com elevador de acesso para cadeirante e kit de ancoragem para embarque e desembarque para	01 UN	R\$ 216.320,00	60 DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

cadeira de rodas com as seguintes características mínimas Tabela 2 do Anexo I-B			
---	--	--	--

TABELA 2

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Veículo																																																																											
1	1	1,00	Uni	<p>Veículo automotor novo (zero km) tipo van para transporte de passageiros, equipado/transformado para cadeirante, lotação mínima 09 (passageiros), mais 2 (dois) cadeirantes, mais 1(um) motorista, ano e modelo 2019/2019, teto alto, com elevador de acesso para cadeirante e kit de ancoragem para embarque e desembarque para cadeira de rodas com as seguintes características mínimas:</p> <p><i>Obs. Deverá ser preenchido a coluna veículo proposto, com as características do veículo ofertado.</i></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Característica</th> <th>Exigência Mínima</th> <th>Veículo Proposto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Marca</td><td>Indicar</td><td></td></tr> <tr><td>Modelo</td><td>Indicar</td><td></td></tr> <tr><td>Ano de Fabricação</td><td>2019</td><td></td></tr> <tr><td>Ano Modelo</td><td>2019</td><td></td></tr> <tr><td>Motor</td><td>Indicar a marca</td><td></td></tr> <tr><td>Potência Mínima</td><td>130 CV</td><td></td></tr> <tr><td>Combustível</td><td>Diesel</td><td></td></tr> <tr><td>Teto Alto</td><td>Sim</td><td></td></tr> <tr><td>Câmbio</td><td>Mecânico com 6 velocidades a frente e 1 a ré</td><td></td></tr> <tr><td>Tração</td><td>Traseira</td><td></td></tr> <tr><td>Medida dos Pneus</td><td>Indicar</td><td></td></tr> <tr><td>Freios ABS nas 4 rodas</td><td>Sim</td><td></td></tr> <tr><td>Cor</td><td>Preferencial-mente branco</td><td></td></tr> <tr><td>Direção Hidráulica ou elétrica</td><td>Sim</td><td></td></tr> <tr><td>Airbag motorista</td><td>Sim</td><td></td></tr> <tr><td>Retrovisores elétricos</td><td>Sim</td><td></td></tr> <tr><td>Faróis de neblina</td><td>Sim</td><td></td></tr> <tr><td>Trava elétrica</td><td>Sim</td><td></td></tr> <tr><td>Porta lateral corrediça</td><td>Sim</td><td></td></tr> <tr><td>Porta traseira</td><td>Sim</td><td></td></tr> <tr><td>Travamento da porta lateral com controle remoto</td><td>sim</td><td></td></tr> <tr><td>Ar condicionado frontal original de fábrica e salão de passageiros mínimo 30.000 BTUS</td><td>Sim</td><td></td></tr> <tr><td>Vidros laterais do salão de passageiros</td><td>Vidros com janelas corrediças e cortina internas</td><td></td></tr> <tr><td>Lotação</td><td>1 (um) motorista; + 2 (dois) cadeirantes + 09 (nove) passageiros Total de 12</td><td></td></tr> </tbody> </table>	Característica	Exigência Mínima	Veículo Proposto	Marca	Indicar		Modelo	Indicar		Ano de Fabricação	2019		Ano Modelo	2019		Motor	Indicar a marca		Potência Mínima	130 CV		Combustível	Diesel		Teto Alto	Sim		Câmbio	Mecânico com 6 velocidades a frente e 1 a ré		Tração	Traseira		Medida dos Pneus	Indicar		Freios ABS nas 4 rodas	Sim		Cor	Preferencial-mente branco		Direção Hidráulica ou elétrica	Sim		Airbag motorista	Sim		Retrovisores elétricos	Sim		Faróis de neblina	Sim		Trava elétrica	Sim		Porta lateral corrediça	Sim		Porta traseira	Sim		Travamento da porta lateral com controle remoto	sim		Ar condicionado frontal original de fábrica e salão de passageiros mínimo 30.000 BTUS	Sim		Vidros laterais do salão de passageiros	Vidros com janelas corrediças e cortina internas		Lotação	1 (um) motorista; + 2 (dois) cadeirantes + 09 (nove) passageiros Total de 12	
Característica	Exigência Mínima	Veículo Proposto																																																																													
Marca	Indicar																																																																														
Modelo	Indicar																																																																														
Ano de Fabricação	2019																																																																														
Ano Modelo	2019																																																																														
Motor	Indicar a marca																																																																														
Potência Mínima	130 CV																																																																														
Combustível	Diesel																																																																														
Teto Alto	Sim																																																																														
Câmbio	Mecânico com 6 velocidades a frente e 1 a ré																																																																														
Tração	Traseira																																																																														
Medida dos Pneus	Indicar																																																																														
Freios ABS nas 4 rodas	Sim																																																																														
Cor	Preferencial-mente branco																																																																														
Direção Hidráulica ou elétrica	Sim																																																																														
Airbag motorista	Sim																																																																														
Retrovisores elétricos	Sim																																																																														
Faróis de neblina	Sim																																																																														
Trava elétrica	Sim																																																																														
Porta lateral corrediça	Sim																																																																														
Porta traseira	Sim																																																																														
Travamento da porta lateral com controle remoto	sim																																																																														
Ar condicionado frontal original de fábrica e salão de passageiros mínimo 30.000 BTUS	Sim																																																																														
Vidros laterais do salão de passageiros	Vidros com janelas corrediças e cortina internas																																																																														
Lotação	1 (um) motorista; + 2 (dois) cadeirantes + 09 (nove) passageiros Total de 12																																																																														



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

		(doze) ocupantes	
	Adaptação interna para cadeira de rodas /cadeirantes	Para 2 (duas) cadeiras com dispositivo para travamento da cadeira, cintos de segurança com 5 pontas, conforme normas de trânsito conforme resolução COTRAN 316/09	
	Acesso de cadeiras de rodas através de elevador	Sim	
	Funcionamento do elevador,	Elétrica e/ou Hidráulico e/ou pneumático	
		Indicar	
	Capacidade de carga do elevador mínima	300 kg	
	Cinto de segurança para todos os passageiros	Sim	
	Tipo dos bancos	Banco reclinável todo revestido com espuma	
	Revestimento dos bancos	Tecido navalhado	
	Película escura nos vidros	Sim	
	Piso interno antiderrapante	Sim	
	Iluminação Interna	Sim	
	Radio com CD ou MP3 player ou entrada USB ou kit multimídia com entrada USB	Sim	
	Alto falantes em todo o veículo	Sim	
	Ferramentas: Macaco, chave de rodas, triângulo, extintor	Sim	
	Adesivo - Logo marca / logo tipo do Estado do Paraná	Conforme Modelo	
	Entrega Técnica (motorista/mecânico)	Mínimo 2 horas	
	Garantia do Veículo e do Elevador	Mínimo 12 meses	
	Veículo adaptado conforme normas de trânsito, pronto para emplacamento	Sim	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

			Anexar a proposta projeto ou layout da adaptação contendo a distribuição dos bancos no veículo, localização do espaço para cadeiras de roda e local de instalação do elevador	Sim	
<i>Obs. Anexar folder/folheto/impresso que demonstre as características do veículo proposto</i>					

- I. A validade da presente proposta: _____ (**por extenso**) **dias** da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**);
- II. **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com entrega do veículo, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I.). Portanto, os preços constantes na “**PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS**” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a nossa empresa caso venha a ser contratada para a execução dos serviços.
- III. **DECLARO** sob as penas da lei, que entregarei os produtos ora ofertados com prazo de garantia não inferior ao exigido no Termo de Referência.
- IV. **DECLARO** sob as penas da lei, que os produtos em desconformidade ou que forem recusados, serão corrigido/restabelecidos no prazo máximo de 30 dias, de acordo as exigências do órgão competente;
- V. **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- VI. Valor GLOBAL da Proposta R\$ XXXX (XXXX)

_____, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao **Município de Doutor Ulysses/PR**,
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0015/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ___ de _____ de 201__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2019.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO X

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ E A

O MUNICÍPIO de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.422.911/0001-13, situada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº 10, centro, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000 portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF nº. 773.142.989-04, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXX, nº XXXX, XXX, XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXX, portador da e identidade RG nº XXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, doravante denominado Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e legislação pertinente, assinam pelas Condições do Edital do Pregão Presencial nº 0015/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 veículo van 0 km, primeiro emplacamento em nome do Município de Doutor Ulysses, para realização de transporte de passageiros, equipado/transformado para cadeirante, lotação mínima 09 (nove) passageiros, mais 2 (dois) cadeirantes, mais 1(um) motorista, ano 2019, modelo 2019, teto alto, com elevador de acesso para cadeirante e kit de ancoragem para embarque e desembarque para cadeira de rodas, referente a resolução Ad Referendum nº 005/2017 - CEAS/PR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 0015/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada, independente de sua transcrição neste.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ XXXX (XXXXX)**, referente a aquisição do bem abaixo descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **15 dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente;
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) **Preferencialmente** a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.

d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ do participante do processo**.

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentárias:

Red	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Origem do Recurso
486	08.002.08.241.0009.2.072.4.4.90.52.00.00	1937	Equipamento e Material Permanente	Incentivo a Pessoa c/ Deficiência, PCD – III Deliberação CEAS 114/2018

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto do presente contrato será de até 60 dias, podendo desde que devidamente justificado ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Consiste direitos da Contratada receber o objeto deste contrato nas condições elencadas e da Contratante perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à Contratada condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- c) Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto e gestão deste contrato, é a Sra Océlia Branco Ribeiro da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CERRO AZUL, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Doutor Ulysses – Pr XX de XXXX de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Contratante

RESPONSÁVEL
EMPRESA
Contratada

OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.

Nome:
RG.